

nária, Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, Organizações Não Governamentais de Ambiente, organizações de produtores agrícolas e florestais

Financiamento: Plano de Desenvolvimento Rural, LIFE +, 7.º Programa Quadro de Investigação e Desenvolvimento, sector privado.

CAPÍTULO VII

Implementação e Revisão

1 — Implementação do Plano

A implementação do plano será efectuada com base nos seguintes critérios:

- Todo o trabalho desenvolvido deverá ser claramente focalizado nos objectivos estratégicos e operacionais do plano;
- O progresso das acções deverá ser monitorizado e avaliado de forma adequada para possível ajustamento das acções aos objectivos;
- O plano deverá ser suficientemente flexível, caso surjam novas situações e novos objectivos se apresentem.

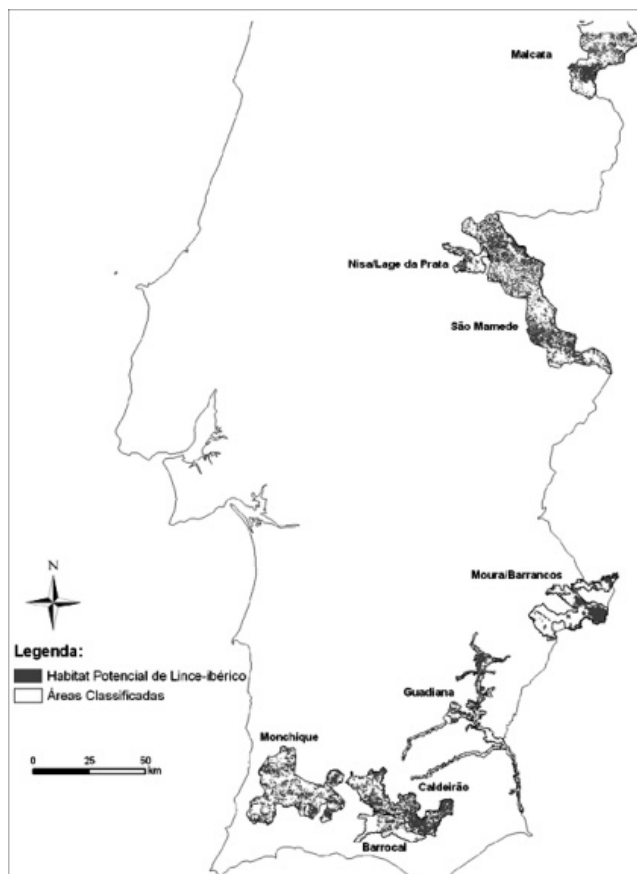
A implementação do Plano será efectuada por uma comissão executiva coordenada pelo ICNB, a qual contará com representantes dos proprietários, produtores florestais, agricultores, caçadores, meio científico, Administração Pública e ONGAs. Paralelamente, será constituída uma comissão de acompanhamento externa, composta por especialistas de reconhecido valor e outros parceiros públicos e privados relevantes, que, numa base anual, será responsável por avaliar a aplicação do Plano, emitindo pareceres consultivos sobre a funcionalidade do mesmo.

2 — Revisão do Plano de Acção

O Plano de Acção será actualizado em cada 5 anos, com base na evolução do estado de conhecimentos relativos à espécie, particularmente ao nível das alterações temporais de distribuição e efectivos, evolução do programa de reprodução em cativeiro e reintrodução.

ANEXO I

Áreas prioritárias de intervenção do Plano de Acção



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 14021/2008

Nos termos do artigo 93.º e do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Sede e nas Direcções Regionais da ASAE a lista de antiguidade do pessoal referente a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima citado, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

30 de Março de 2008. — O Subinspector-Geral, *Francisco Dias Lopes*.

Despacho (extracto) n.º 12698/2008

Por despacho de 15 de Abril de 2008, do Inspector-Geral da ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, Lúcia Azevedo Rocha, escriturária do quadro de oficiais do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas I, nomeada definitivamente, após aprovação em estágio, Técnica Superior de 2.ª Classe, da carreira de Jurista no quadro de pessoal da ex-DGFCQA, com efeitos à data da aceitação do lugar, considerando-se exonerada da anterior categoria e quadro a partir da mesma data.

21 de Abril de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 14022/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que IMNP — Indústria de Mineração do Norte, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino numa área localizada no concelho de Viana do Castelo, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central:

Área total: 0,590 km²

Bloco Chasqueira: 0,345 km²

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A.....	- 50550,000	219515,000
B.....	- 50290,000	219060,000
C.....	- 49840,000	219385,000
D.....	- 49350,000	219290,000
E.....	- 49350,000	219880,000
F.....	- 49545,864	219880,000
G.....	- 49550,000	219504,000

Bloco Costeira: 0,245 km²

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
H.....	- 51104,000	217372,000
I.....	- 50803,431	217368,937
J.....	- 50803,431	217068,937
K.....	- 50320,000	217200,000
L.....	- 50558,900	217598,800
M.....	- 51101,538	217598,800

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, na Av. 5 de Outubro, 87, 5.º Andar 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

3 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
300185477